



DECRETO Nº 36

DE 14 DE MAIO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 17/05/19

Matricula n° 171717

ASSINATURA

“Dispõe sobre o **Plano de Contingência de Defesa Civil Municipal** de Ananás-TO e dá outras providências.”

O Prefeito de Ananás-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art.209 §1. e art.210 do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, Resposta (socorro), Mitigação (minimizar riscos e assistência) e Recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Ananás está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Ananás e demais municípios da região;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de Ananás,





DECRETA:

Art. 1º -Fica criado o Plano de Contingência de Defesa Civil de Ananás-Tocantins.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria ou exclusiva da defesa civil nacional via cartão específico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ananás/TO, 14 de maio de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

